



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

EDITAL 17/2025 – CAMPUS SERRA, DE 14 DE MAIO DE 2025 (retificado em 21/05/2025)

EDITAL DE CADASTRO RESERVA DE DOCENTES PARA ATUAR COMO ORIENTADORES E COORIENTADORES NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO OFERTADO PELO CAMPUS SERRA EM PARCERIA COM A UNAC

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE
CONTROLE E AUTOMAÇÃO – PROPECAUT - IFES CAMPUS SERRA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), em sua abrangência de ação, área de atuação e competência estatutárias regimentais, respeitadas as políticas, resoluções e diretrizes do Ifes e da Universidade Aberta Capixaba (UnAC), com o intuito de proporcionar participação democrática para seus servidores em seu quadro funcional, torna pública a abertura das inscrições para cadastro de reserva para a atuação de docentes como orientadores e coorientadores no curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Controle e Automação a ser ofertado pelo Campus Serra em parceria com a UnAC.
- 1.2. Este edital tem como objetivo selecionar servidores docentes pertencentes ao quadro de professores do ProPECAut para atuarem como orientadores e coorientadores dos alunos aprovados no Edital nº 13/2024, de 04 de junho de 2024, referente ao Processo Seletivo da Turma do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC – Ifes) do Mestrado Profissional em Engenharia de Controle e Automação. A função de orientador será destinada aos alunos matriculados nos campi Cefor e Linhares. Já a função de coorientador será exclusiva para os alunos vinculados ao Campus Cefor. A seleção de coorientadores para o Campus Linhares será realizada por meio de edital específico.
- 1.3. O coordenador do projeto é o professor Cassius Zanetti Resende (e-mail: cassius@ifes.edu.br).
- 1.4. A atuação no curso de Pós-Graduação stricto sensu Mestrado Profissional em Engenharia de Controle e Automação do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes) é em caráter temporário e na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes).
- 1.5. A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com o Ifes, sendo o regulamento para concessão de bolsas definido pela Resolução Nº 349, de 06 de dezembro de 2024 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes). Para acessar a resolução, basta clicar no link abaixo:

[https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Resolu/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CCAF_n%C2%BA_34_9.2024 - Programa Universidade Aberta Capixaba \(UnAC\).pdf](https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Resolu/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CCAF_n%C2%BA_34_9.2024_-_Programa_Universidade_Aberta_Capixaba_(UnAC).pdf)

1.6. A participação de servidor público do Ifes como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de atuação.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital abre a inscrição, estabelece o cronograma e normas, classifica todos os inscritos de acordo com os critérios aqui definidos, e aplica as regras de seleção para o cadastro de reserva do corpo docente do curso.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo a que se refere este edital seguirá as etapas e datas descritas no Quadro 1.

Quadro 1: Cronograma do Edital

Etapa	Data de Realização
Inscrições dos candidatos	De 14/05/2025 a 20/05/2025 De 14/05/2025 a 23/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	21/05/2025 26/05/2025
Pedidos de Recurso	22/05/2025 27/05/2025
Divulgação do Resultado	23/05/2025 28/05/2025

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

4.1. Poderão se candidatar a este edital apenas os servidores efetivos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica que façam parte do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Controle e Automação - ProPECAut, como professor permanente ou colaborador. O professor permanente classificado poderá atuar como orientador ou coorientador, já o professor colaborador poderá atuar como coorientador.

4.2. Atender os requisitos da Resolução Nº 349, de 06 de dezembro de 2024 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes). Para acessar a resolução, basta clicar no link abaixo:

[https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Resolu/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CCAF_n%C2%BA_34_9.2024_-_Programa_Universidade_Aberta_Capixaba_\(UnAC\).pdf](https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Resolu/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CCAF_n%C2%BA_34_9.2024_-_Programa_Universidade_Aberta_Capixaba_(UnAC).pdf)

4.3. O professor O perfil de formação do servidor para atuar nas orientações e coorientações do curso conforme disposto no Quadro 2.

. Quadro 2: Requisitos

Atuação	Requisitos
Orientador	- Professor permanente do ProPECAut.
Coorientador	- Professor permanente ou colaborador do ProPECAut.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O candidato deve entregar uma ficha de inscrição indicando a atuação que deseja exercer.
- 5.2. Para se inscrever, o candidato deve preencher o formulário do Anexo I, preenchendo os dados do candidato. ~~e tabela de pontuação.~~
- 5.3. O Anexo I preenchido e assinado deve ser enviado para o e-mail cassius@ifes.edu.br. O campo assunto (ou *subject*) do e-mail deve indicar o número do edital e o nome do candidato.
- 5.4. Caso o candidato envie mais de uma versão, será considerada o Anexo I do último envio.
- 5.5. A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados para inscrição estiverem em outro formato que não o pdf, “cortados”, incompletos, ilegíveis, com digitalização inadequada, rasurados, não assinados.
- 5.6. A inscrição do candidato será indeferida se ela for realizada fora do prazo estabelecido pelo edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1. Serão selecionados para compor o cadastro reserva da atuação objeto deste edital os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos pelo presente instrumento. Serão criadas duas listas distintas, organizadas de acordo com o tipo de atuação desejado pelo candidato, contendo os nomes dos classificados em ordem alfabética.
- 6.2. A distribuição dos discentes orientados entre os candidatos selecionados seguirá os critérios internos estabelecidos pelo ProPECAut e acordados no projeto de parceria celebrado entre o ProPECAut/IFES e a UnAC.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DOCENTE

- 7.1. Atender todas as normativas da Fapes, UnAC e Ifes que regem sua contratação e desempenho de suas atividades docentes.
- 7.2. Atender aos procedimentos acadêmicos e pedagógicos estabelecidos pela Coordenação do Projeto.

8. DA DIVISÃO DOS DISCENTES

8.1. A distribuição dos discentes orientados entre os candidatos selecionados seguirá os critérios internos estabelecidos pelo ProPECAut e acordados no projeto de parceria celebrado entre o ProPECAut/IFES e a UnAC.

9. DAS BOLSAS E VINCULAÇÃO DO BOLSISTA À FAPES

9.1 Os orientadores e coorientadores de Dissertação de Mestrado aprovados no processo seletivo iniciarão suas atividades de orientação logo após a distribuição dos discentes entre os professores.

9.2 Cada professor terá direito a uma Bolsa B-UNAC – IV, no valor de R\$ 2.200,00, para cada dois alunos sob sua orientação ou coorientação que se matricularem futuramente na Disciplina de Dissertação II.

9.3 As bolsas serão pagas durante o período de oferta da Disciplina de Dissertação II. Para recebimento da bolsa, o professor orientador ou coorientador deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos e específicos da Bolsa do Programa da Universidade Aberta Capixaba - UnAC, conforme estabelecido na Resolução nº 349, de 06 de dezembro de 2024, do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes). A comprovação deverá ocorrer até o final da oferta da Disciplina de Dissertação II.

9.4 O não cumprimento dos requisitos do item 9.3, para o cadastro como bolsista, resultará na impossibilidade de obtenção e pagamento da bolsa, mesmo que o professor já esteja orientando o discente desde o início do processo. Nesse caso, o Ifes e a Coordenação do Projeto Propecaut/UnAC não se responsabilizarão pela impossibilidade de recebimento da bolsa, conforme os critérios estabelecidos pela Fapes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato poderá interpor recurso pelo e-mail cassius@ifes.edu.br.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

10.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.5 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo, para verificação das afirmações apresentadas.

10.6 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a contratação.

- 10.7 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.
- 10.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção.
- 10.9 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Serra, 14 de maio de 2025

Comissão do Edital de Seleção
PORTARIA Nº 39, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 do Campus Serra

Prof. Dr. Gilmar Vassoler
Diretor-Geral do Campus Serra do Ifes